

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 905 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB - Segunda, 30 de Outubro de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 905 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Outubro de 2023

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 214 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de permissão de uso do Anexo do Mercado Central de Sousa, conforme a Lei n.º 2.482 de 02 de janeiro de 2014, em virtude da Pandemia do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam isentos pelo prazo de 20/03/2020 à 31/12/2022, da cobrança da taxa de permissão de uso dos beneficiários dos “boxes” do anexo do Mercado Central de Sousa, conforme Lei n.º 2.482 de 02 de janeiro de 2014, vez que, em razão do período de pandemia do coronavírus, esses estabelecimentos permaneceram fechados, retornando ao funcionamento de forma gradativa.

Art. 2º. Os valores recolhidos durante o período de isenção de que trata esta lei, poderão ser solicitados pelo beneficiário mediante compensação do valor com a finalidade de quitar débitos não acobertados pelo período de isenção, junto à Secretaria de Tributos do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 008/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Extingue o cargo de Chefia do Núcleo de Serviços Administrativos e cria o cargo de Coordenação de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPNB+ e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 905 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Outubro de 2023

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Chefia de Núcleo de Serviços Administrativos, Símbolo DAI II, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Saúde, da Lei Complementar n.º 133 de 29 de abril de 2015.

Art. 2º. Cria o cargo adiante relacionado, no quadro de provimento em comissão da Secretaria de Saúde da Lei Complementar n.º 133 de 29 de abril de 2015:

I – Coordenação de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPNB+, Símbolo DAI I.

Art. 3º. Compete à Coordenação de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPNB+:

I - Coordenar as ações de relações institucionais no âmbito da promoção, da garantia e da defesa dos direitos da população LGBTQIAPNB+;

II – Fomentar políticas públicas voltadas para a população LGBTQIAPNB+, norteadas pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da cidadania, da igualdade e da valorização e respeito à diversidade;

III – Coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à população LGBTQIAPNB+.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Sousa-PB. Podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 009/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.